

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
PROCESSO Nº 59540.000667/2019-66

Aos 14 dias de novembro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo representante pelo Superintendente Regional da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, CÉSAR FONSECA MANDARINO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 238.956 – SSP/SE e do CPF 206.807.674-87, nomeado pela Decisão 913, de 12/07/2016, nomeado, e de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2019**, referente a **Prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 180.000,00 m² de área, em municípios diversos na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe**, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 11 de novembro de 2019, seção 3, pág. 218, às fls. 397 e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, Resolução nº 627 de 22/10/2019, constante às fls. 395 do Processo nº 59540.000667/2019-66, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.815.029/0001-18, com sede na Rodovia SE230, Km 152, Bairro Trevo, Canindé de São Francisco-SE, CEP 49.820-000, telefone (79) 3085 4142, e-mail: vibalconstrucoes@gmail.com, representada por seu Sócio-Administrador, **Sr. IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Pastor Jason Oliveira dos Anjos, 283, Bairro Ponto Novo, Aracaju-SE, CEP 49.046-090, RG 3.284.286-4 – SSP/SE, CPF 046.546.065-80, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 12.267.000,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais).

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (m²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA EM GRANITO	180.000	68,15	12.267.000,00
TOTAL				12.267.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2019** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inc. VI do art. 81 da Lei 13.303/2016, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inc. III do art. 83 da Lei 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

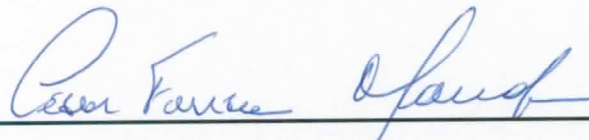
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2019**, seus anexos, e a proposta da empresa: **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

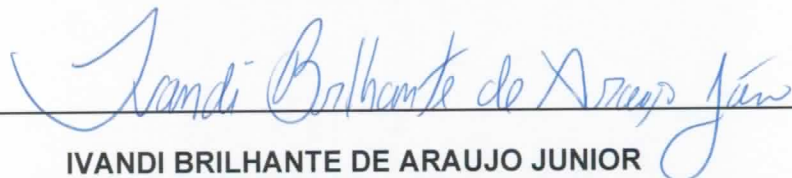
O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do Decreto 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2019



Superintendente Regional da Codevasf



IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR

REPRESENTANTE DA

VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA